DECRETO Nº. 324/2015

Súmula:- Homologa Resolução do **Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana,** como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

D E C R E T A:-

Art. 1º. Fica homologada a seguinte **Resolução** aprovada pelo **Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana**, conforme anexo deste Decreto, a saber:-

Anexo I - Resolução 012/15, de 01/06/2015, que *dispõe sobre a X Conferência Municipal de Assistência Social - 2015.*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de junho de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Nikolai Cernescu Júnior
Secretário de Gestão Pública

ASSISTÊNCIA SOCIAL
APUCARANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APUCARANA

Rua: João Matiuzzi, 279 – Parque Bela Vista CEP 86.800-180
e mail – conselhosapucarana@gmail.com

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 01 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a Realização da X Conferência Municipal de Assistência Social - 2015.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)** Apucarana, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n 125 de 22 de dezembro de 1995. Em reunião Extraordinária realizada na data de 01 de maio de 2015 às 8 h 30 min.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, em conformidade com o tema "**Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026**" e como lema: "**Pacto Republicano no SUAS rumo a 2016: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**" e de acordo com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Art. 2º A Conferência Municipal deverá tratar específica e exclusivamente da política de assistência social, de modo a avaliarem o Plano Decenal 2005/2015 e proporem diretrizes para a construção do Plano Decenal do SUAS – 2016/2026

Art. 3º A X Conferência Municipal deverá garantir a acessibilidade dos participantes em relação ao local do evento e aos materiais e apresentações, em conformidade com a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 4 de dezembro de 2004 e o Informe CNAS nº 03 da X Conferência Nacional de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Marcia Sousa

Márcia Regina de Sousa

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social